



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025

SESSÃO: 18/03/2025.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025

OK plan

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): ÓRGÃO GESTOR / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Responsável pela Demanda: CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DATA: 14/02/2025
E-mail: sec.ribpinhal@hotmail.com Fone: (43)3551-2515

1. **OBJETO A SER ALTERADO: Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferencia Municipal**

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 13.800,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE, IGD PAB FR 940 CONTA 25511-4; BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA FR934 CONTA 22251-8; BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FR 941 CONTA 23549-0; IGD PBF FR CONTA 22236-4. PROCAD SUAS CONTA 26190-4 IGD SUAS, CONTA 22238-0, FONTE 933; FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, CONTA 60300-7; PAS, CONTA 26828-3, FONTE 9354

Sede - 56
Bac.
Lat-

14800

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO E/ CORREÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

Em virtude de estarmos assumindo a nova gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, devido ao pleito eleitoral ocorrido no ano de 2024, estamos nos organizando para desenvolver os inúmeros programas assistenciais já em andamento em nossa secretaria, necessitando assim de algumas modificações dos objetos solicitados pelo gestor anterior.

Ocorre que ao tomar ciência do PCA 2025, observamos que os itens e serviços abaixo não serão úteis para desenvolvimento das atividades rotineiras e dos programas que pretendemos dar sequencia.

É de nosso conhecimento que o Plano de Contratação Anual só pode ser alterado de acordo com o artigo 12 § 1.º e § 2º do Decreto Municipal 020/2023.

O caso em questão em nosso entendimento pode ser enquadrado no § 2º o qual estabelece "Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no §1º deverão ser restritas para situações excepcionais e dependerão de autorização do Prefeito Municipal".

Portanto devido a excepcionalidade da situação e visando utilizar os recursos públicos de maneira correta, eficiente e sem desperdícios, para fins realmente importantes e necessários que possam servir a população, solicito análise de tal alteração.

Informo que alguns itens foram suprimidos e substituídos por outro do mesmo ramo, e os valores continuam dentro do previsto anteriormente para não causar impacto no orçamento.

Com relação aos serviços abaixo informo que as Conferências foram convocadas pelo Ofício Circular nº 007/2024 – CEDIPI/PR, Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 31, de 26 de Dezembro de 2024, e a Deliberação nº 01/2025 do CEDM/PR, de realização obrigatória pelos municípios.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferencia Municipal com tema a ser definido posteriormente, cujo publico alvo é a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). Deve estar incluso no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna,	01	SRV.	4.600,00	4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		relatório final). Número de participantes: 250 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Data do evento: 14/05/2025 (período da manhã) Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h as 12h				
2.	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferência Municipal com tema a ser definido posteriormente, cujo público alvo é a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). Deve estar incluso no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final). Número de participantes: 150 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal dos Direitos da Mulher Data do evento: 21/05/2025 Local para o evento: Centro Cultural: Horário previsto para início: 08h as 12h	01	SRV.	4.600,00	4.600,00
3.	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferência Municipal com tema a ser definido posteriormente, cujo público alvo é a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). Deve estar incluso no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final). Número de participantes: 250 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal de Assistência Social Data do evento: 28/05/2025 Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h as 12h	01	SRV.	4.600,00	4.600,00

3. Observações gerais

- 3.1. Servidor indicado para fiscalizar e acompanhar o serviço: **MILENE ZAMPIERI**
- 3.2. Local da APRESENTAÇÃO: CENTRO CULTURAL – RUA PARANÁ, S/Nº (em frente à Lotérica).
- 3.3. Servidor responsável para esclarecimentos: **FLÁVIA ALINE FERRAZ**


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


PATRÍCIA CORRÊA LOPES
DIRETORA DO DPTO. COMPRAS E LICITAÇÕES

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2024 | Edição: 249 | Seção: 1 | Página: 39

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Gabinete do Ministro

PORTARIA CONJUNTA MDS/CNAS Nº 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME e o PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 18, VI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Fica convocada ordinariamente a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Brasília/Distrito Federal, no período de 6 a 9 de dezembro de 2025.

Art. 3º A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 4º Os eixos abordados na 14ª Conferência Nacional serão definidos posteriormente pela Comissão Organizadora e divulgados aos conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Assistência Social apoiará a organização e operacionalização da Conferência Nacional e deverá contar com o apoio de unidades do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, tais como a Secretaria Nacional de Assistência Social, a Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria-Executiva, a Assessoria Especial de Comunicação Social e a Consultoria Jurídica.

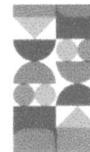
Art. 5º Para a realização da Conferência, será observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Ação 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, parte integrante do Programa 5031 - Proteção Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Ministro

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7042



Ano CLXII Nº 239

Brasília - DF, quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

SEÇÃO 1

Publicado em: 12/12/2024 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 78

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 175, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o art. 4º da Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

A Plenária do **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS)**, em reunião Extraordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2024, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 4º A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Brasília, Distrito Federal, no período de 06 a 09 de dezembro de 2025, requerendo que:

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO

Presidente do Conselho

DELIBERAÇÃO nº 01/2025 Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.585, de 27 de novembro de 2018, que convoca a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 23 de fevereiro de 2021, que em seu art.1º adiou a realização da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres até que se restabelecesse a segurança sanitária no país;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2023, que decide que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá em 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 132 do Ministério das Mulheres, de 19 de dezembro de 2024, que definiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres acontecerá no mês de setembro de 2025, em Brasília - DF;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos das Mulheres, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense, o qual prevê entre seus dispositivos a atribuição do CEDM/PR de realizar Conferências Estaduais da Mulher mediante calendário nacional de conferências;

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 04 de fevereiro de 2025,

DELIBERA

Art. 1º Pela definição do tema e do calendário da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, cuja convocação formal se dará por resolução secretarial.

Art. 2º O tema escolhido para o processo conferencial de 2025 no Paraná é “As

mulheres, os territórios e as cidades”, o qual deverá ser integrado ao tema da Conferência Nacional assim que for disponibilizado.

Art. 3º Fica instituído o calendário da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres:

- I – Conferências municipais: de abril a junho de 2025;
- II – Conferências livres: entre fevereiro a junho de 2025;
- III – Conferência Estadual: de 5 a 7 de agosto de 2025.

§ 1º Não serão realizadas conferências regionais.

§ 2º Serão admitidos arranjos intermunicipais para a realização de conferências locais, desde que justificada a relevância e pertinência.

Art. 4º A SEMIPI adotará as providências necessárias para viabilizar as atividades técnicas decorrentes da Conferência estadual.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Estadual, de natureza provisória, composta por conselheiras da sociedade civil e governamentais, bem como suas respectivas suplentes:

- I. Ana Cláudia Marochi / Lisandra Maria Kovaliczn – Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica, Técnica e Tecnológica/PR – SINDIEDUTEC
- II. Bruna Ravena Braga dos Santos / Renata Borges Branco – Sociedade Civil - Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu – Casa de Malhu
- III. Carmen Regina Ribeiro / Sueli Aparecida Castilho Caparroz – Sociedade Civil - Rede Feminista de Saúde – RFS
- IV. Cristina Viana de Jesus / Lenise Rosseto da Silva – Governamental - SEPL
- V. Ivanete Paulino Xavier / Ana Cláudia Justino Sérgio Gianni – Sociedade Civil - Rede de Mulheres Negras - RMN
- VI. Joseli Collaço Fernandes / Viviane Aparecida Ribeiro Santos – Governamental - Casa Civil

- VII.** Marcia Aparecida de Oliveira Neves / Cinara Corrêa de Freitas Tonatto – Sociedade Civil - Central Única dos Trabalhadores – CUT
- VIII.** Maria Inez Barboza Marques / Isabela Candeloro Campoi – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
- IX.** Maria Isabel Pereira Corrêa / Raissa Silveira de Melo Haquim – Sociedade Civil – União Brasileira de Mulheres – UBM
- X.** Mariana de Sousa Machado Neris/ Adriana Siuta Lemos – Governamental - SEMIPI
- XI.** Rosalina Batista / Silvana Rausis Fcachenco – Sociedade Civil - Associação de Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA
- XII.** Sílvia Cristina de Lima / Eduarda Souza de Moura – Governamental - SEDEF
- XIII.** Taís Adams Gramowski / Celina do Carmo da Silva Wotcoski – Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - APP
- XIV.** Tania Cristina de Castro Ribeiro / Marcell de Camargo – Sociedade Civil - Central Integrada de Apoio Familiar – CIAF
- XV.** Walquiria Onete Gomes / Sandra Aparecida da Silva – Governamental - SEED

Art. 6º Fica autorizado o uso do recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM) para a realização da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 7º Os municípios e movimentos sociais deverão informar de forma oficial ao CEDM/PR sobre os seus agendamentos e programações de conferências livres e municipais.

Art. 8º A indicação de número de participantes e definição de critérios para designação de delegadas para as etapas estadual e nacional serão objetos de deliberação posterior, a depender das diretrizes disponibilizadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM).

Art. 9º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO ESTADUAL
DOS DIREITOS DA MULHER
DO PARANÁ - CEDM



PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de fevereiro de 2025

Bachadoveris

Mariana de Sousa Machado Neris

Presidente do CEDM/PR, em exercício



Ofício Circular nº 007 /2024 – CEDIPI/PR



Curitiba, 22 de novembro de 2024.

Ref.: Alteração de Datas 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Prezados (as) Senhores (as):

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDIPI/PR, competente para aprovar, acompanhar e controlar a execução da política voltada à promoção, proteção e defesa de direitos das pessoas idosas do Estado do Paraná, vem por meio deste trazer informações a respeito da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI, deliberou pela alteração das datas da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoas Idosa.

Seguem as novas datas:

- a) Etapa Nacional – 05 a 08 de novembro de 2025;
- b) Etapas Municipais – até o final de junho de 2025;
- c) Etapas Estaduais e do Distrito Federal – até o final de agosto de 2025;
- d) Etapas Livres – até o final de agosto de 2025.

Encaminhamos os materiais básicos da conferência: Texto Base, Material Orientador – Municipais, Estaduais e Distrital e Material Orientador – Conferências Livres.

Quanto ao Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, encaminhamos a minuta que será publicada no Diário Oficial da União que o regimento for publicado, encaminharemos para conhecimento de todos(as).

Jorge Nei Neves

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR
Gestão 2023-2025



Ofício Circular nº 004 /2024 – CEDIPI/PR

Curitiba, 04 de Setembro de 2024

Ref.: 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Prezados (as) Senhores (as):

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDIPI/PR, competente para aprovar, acompanhar e controlar a execução da política voltada à promoção, proteção e defesa de direitos das pessoas idosas do Estado do Paraná, vem por meio deste trazer informações a respeito da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme segue.

Tendo em vista que já houve a publicação de convocação da Conferência pelo Governo Federal, por intermédio do Decreto nº 12.015/2024, foram constituídas as Comissões Organizadoras Nacional e Estadual, bem como definidos Tema, Eixos e Datas para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, temos a informar que os materiais de apoio que irão nortear os debates, definir o número de delegados e de observadores, ainda estão em processo de finalização. Esses materiais são essenciais em todas as etapas conferenciais.

Sendo assim, solicitamos que os municípios aguardem até que tais documentos orientadores estejam prontos, sob o risco de não terem validadas as indicações dos seus representantes para a etapa estadual.

Segue abaixo, um quadro resumo acerca do Tema, Eixos e Datas para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, para melhor visualização:

TEMA:

"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação";

EIXOS:

- Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Palácio das Araucárias

OBJETIVOS:

- I. promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II. identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III. propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

ETAPAS:

- Conferências Municipais: até março de 2025;
- Conferências Estaduais/Distrital: até junho de 2025;
- Conferências Livres: até junho de 2025;
- Conferência Nacional: 19 a 22 de agosto de 2025.

MATERIAIS:

Em processo de finalização.

Posto isso, informamos que os processos conferenciais é tratado mensalmente em pauta nas reuniões do Conselho estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR e havendo qualquer determinação sobre o assunto, será prontamente informado aos Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas Idosas.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Jorge Nei Neves
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR
Gestão 2023-2025

Palácio das Araucárias

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	ORC 4	ORC 5	ORC 6	MEDIA	TOTAL
1	1	CONFERENCIA 250 PESSOAS	R\$ 4.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 14.998,00	R\$ 4.700,00	R\$ 10.800,00	R\$ 5.290,00	R\$ 7.714,67	R\$ 7.714,67
2	1	CONFERENCIA 150 PESSOAS	R\$ 4.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 14.998,00	R\$ 4.700,00	R\$ 8.800,00	R\$ 4.790,00	R\$ 7.298,00	R\$ 7.298,00
3	1	CONFERENCIA 250 PESSOAS	R\$ 4.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 14.998,00	R\$ 4.700,00	R\$ 10.800,00	R\$ 5.290,00	R\$ 7.714,67	R\$ 7.714,67
										R\$ 22.727,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Finotti Consultorias Ltda.

CNPJ: 42.890.766/0001-39

INSC. ESTADUAL: isento

ENDEREÇO: Rua Virgílio Varago, 63

CIDADE: Ourinhos - SP

FONE: (14) 9.9891.5533

EMAIL: finottigestao@gmail.com

CONFERÊNCIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	CATM AT	DESCRIÇÃO	QT DE	UNID	VR	TOTAL
01	1731 5	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferência Municipal tendo como público-alvo a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). (Deve estar incluso no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final). Número de participantes: 250 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa. Data do evento: 14/05/2025 Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h às 12h.	01	Srv.	R\$ 5.290,00	R\$ 5.290,00
02	1731 5	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferência Municipal tendo como público-alvo a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). (Deve estar incluso no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final). Número de participantes: 150 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal dos direitos da Mulher. Data do evento: 21/05/2025 Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h às 12h.	01	Srv.	R\$ 4.790,00	R\$ 4.790,00
03	1731 5	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferência Municipal tendo como público alvo a população em geral, conselheiros municipais, gestores e	01	Srv.	R\$ 5.290,00	R\$ 5.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). (Deve estar incluso no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final). Número de participantes: 250 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal de Assistência Social. Data do evento: 28/05/2025 Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h às 12h.				
		Total	03	Srv.	R\$ 15.370,00	R\$ 15.370,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a combinar.

LOCAL E DATA: Ourinhos, 20 de fevereiro de 2025..

Maria Aparecida Finotti Oliveira

CRESS 22.442 – CPF 078.891.738-22

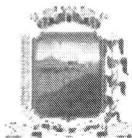
42.890.766/0001-39

FINOTTI CONSULTORIAS LTDA.-ME

RUA VIRGILIO VARAGO, 63

VL. SÃO SILVESTRE - CEP 19902-520

OURINHOS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: CELSO CURIONI ME – NOME - FANTASIA: CURY CONSULTORIA PROJETOS E CAPACITAÇÕES
CNPJ: 15.005.174/0001-14 - INS.ESTADUAL:ISENTO ENDEREÇO: AURÉLIO FONTANA DE PAULI, 175
CIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA – PR - FONE: 49 – 99998-3852 - EMAIL: curyconsultoria@hotmail.com

CONFERÊNCIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VR	TOTAL
01	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferencia Municipal tendo como público alvo, a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). (Deve estar incluso no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final). Número de participantes: 250 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa. Data do evento: 14/05/2025 - Local para o evento: Centro Cultural - Horário previsto para início: 08h às 12h.	01	Srv.	4.500,00	R\$: 4.500,00
02	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferencia Municipal tendo como público alvo, a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). (Deve estar incluso no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final). Número de participantes: 150 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal dos direitos da Mulher. Data do evento: 21/05/2025 - Local para o evento: Centro Cultural - Horário previsto para início: 08h às 12h.	01	Srv.	4.500,00	R\$: 4.500,00
03	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferencia Municipal tendo como público alvo, a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). (Deve estar incluso no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final). Número de participantes: 250 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal de Assistência Social. Data do evento: 28/05/2025 - Local para o evento: Centro Cultural - Horário previsto para início: 08h às 12h.	01	Srv.	4.500,00	R\$: 4.500,00
		Total				R\$: 13.500,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 180 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após a realização de todas as etapas da atividade

LOCAL E DATA: 18 de fevereiro de 2025


CELSO CURIONI – ME
CPF: 005811399-17



ORÇAMENTO PARA RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

FORNECEDOR: BIT CONTROL INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.527.947/0001-43
ENDEREÇO: RUA ARARUNA, Nº 671 - CENTRO	FONE: (44) 3523-4995 / (44) 9 9814-5005
CIDADE: CAMPO MOURÃO – PR - CEP: 87.301.120	e-mail: licitacapacita24@gmail.com
DATA: 18/02/2025	VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA: MEI () ME (X) EPP () DEMAIS ()	

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
01	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferencia Municipal tendo como público alvo a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). (Deve estar incluso no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final). Número de participantes: 250 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa. Data do evento: 14/05/2025 Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h às 12h.	01	Srv.	R\$ 6.000,00
02	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferencia Municipal tendo como público alvo a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). (Deve estar incluso no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final). Número de participantes: 150 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência	01	Srv.	R\$ 6.000,00

Rua Araruna, 671 - Centro
Campo Mourão/PR - 87.301-120
(44)3523-4995 - (44) 9 9814-5005



		Municipal dos direitos da Mulher. Data do evento: 21/05/2025 Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h às 12h.			
03	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferência Municipal tendo como público alvo a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). (Deve estar incluso no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final). Número de participantes: 250 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal de Assistência Social. Data do evento: 28/05/2025 Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h às 12h.	01	Srv.	R\$ 6.000,00
		Total			R\$ 18.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: IMEDIATAMENTE APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

**BIT CONTROL
INFORMATICA**

LTDA:03527947000143

Firmado digitalmente por BIT
CONTROL INFORMATICA
LTDA:03527947000143
Fecha: 2025.02.18 16:23:51
-03'00'

**BIT CONTROL INFORMATICA LTDA
03.527.947/0001-43**

Rua Araruna, 671 - Centro
Campo Mourão/PR - 87.301-120
(44)3523-4995 - (44) 9 9814-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS-ME

CNPJ: 18.022.857/0001-78

INS.ESTADUAL: 251.045.280.117

ENDEREÇO: Rua Francisco Antunes dos Santos, 07 – Jardim Alvorada

CIDADE: Capão Bonito/SP

FONE: 15 99727-4822 EMAIL: contato@eemertol.com.br

CONFERÊNCIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR	TOTAL
01	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferencia Municipal tendo como publico alvo a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). (Deve estar incluso no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final). Número de participantes: 250 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa. Data do evento: 14/05/2025 Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h às 12h.	01	Srv.	R\$14.998,00	R\$14.998,00
02	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferencia Municipal tendo como publico alvo a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). (Deve estar incluso no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final). Número de participantes: 150 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal dos direitos da Mulher. Data do evento: 21/05/2025 Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h às 12h.	01	Srv.	R\$14.998,00	R\$14.998,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

03	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferencia Municipal tendo como publico alvo a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). (Deve estar incluso no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final). Número de participantes: 250 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal de Assistência Social. Data do evento: 28/05/2025 Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h às 12h.	01	Srv.	R\$14.998,00	R\$14.998,00
		Total			R\$44.994,00	R\$44.994,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA, APÓS A ENTREGA DO PRODUTOS/SERVIÇO

LOCAL E DATA: CAPÃO BONITO/SP, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Emerson Tomaz de Oliveira
RG:43.050.178-X | CPF: 310.352.658-00
Assinatura do Representante Legal

18.022.857/0001-78

EMERSON T. DE OLIVEIRA
CURSOS E TREINAMENTOS - ME

Rua Francisco Antunes dos Santos, 17

Jd. Alvorada - CEP 18305-110

CAPÃO BONITO - SP

**RAZÃO SOCIAL: LA GUERRA CONSULTORIA E SOLUÇÕES PÚBLICAS - ME****CNPJ: 23.526.541/0001-53 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 5.4.000013461**

ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E PALESTRAS EM POLÍTICAS PÚBLICAS

CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

- RUA MATO GROSSO, Nº. 537 – BELA VISTA CAPÃO BONITO/SP

FANPAGE: Lucilei Araújo / WHATS: 015 – 997050790

E-MAIL: suasconferenciasecapacitacoes@gmail.comlaconsultoriaesolucoespublicas@gmail.comlucilei.araujoguerra@gmail.com**PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS**

NOME: LA CONSULTORIA E SOLUÇÕES PÚBLICAS – ME

CNPJ: 23.526.541/0001-53

INS.ESTADUAL: Isento

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº. 537 – Bela Vista

CIDADE: Capão Bonito/SP

FONE: 015-99705-0790 EMAIL: laconsultoriaesolucoespublicas@gmail.com

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR	TOTAL
01	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferencia Municipal tendo como público alvo a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). Estão inclusos no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final. Número de participantes: 250 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa. Data do evento: 14/05/2025 Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h às 12h.	01	Serv	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER:



RAZÃO SOCIAL: LA GUERRA CONSULTORIA E SOLUÇÕES PÚBLICAS - ME

CNPJ: 23.526.541/0001-53 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 5.4.000013461

ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E PALESTRAS EM POLITICAS PÚBLICAS
CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

- RUA MATO GROSSO, Nº. 537 – BELA VISTA CAPÃO BONITO/SP

FANPAGE: Lucilei Araujo / WHATS: 015 – 997050790

E-MAIL: suasconferenciasecapacitacoes@gmail.com

laconsultoriaesolucoespublicas@gmail.com

lucilei.arajuoguerra@gmail.com

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR	TOTAL
02	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferencia Municipal tendo como público alvo a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). Estão inclusos no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final). Número de participantes: 150 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal dos direitos da Mulher. Data do evento: 21/05/2025. Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h às 12h.	01	Serv	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR	TOTAL
03	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar: Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferencia Municipal tendo como público alvo a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com	01	Serv	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00



RAZÃO SOCIAL: LA GUERRA CONSULTORIA E SOLUÇÕES PÚBLICAS - ME

CNPJ: 23.526.541/0001-53 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 5.4.000013461

ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E PALESTRAS EM POLÍTICAS PÚBLICAS
CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

- RUA MATO GROSSO, Nº. 537 – BELA VISTA CAPÃO BONITO/SP

FANPAGE: Lucilei Araújo / WHATS: 015 – 997050790

E-MAIL: suasconferenciasecapacitacoes@gmail.com

laconsultoriaesolucoespublicas@gmail.com

lucilei.araujoguerra@gmail.com

		carga horária mínima de 05 horas, formato presencial. Estão inclusos no serviço: pastas, crachás, regimento interno (online), palestra magna, relatório final. Número de participantes: 250 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal de Assistência Social. Data do evento: 28/05/2025. Local para o evento: Centro Cultural. Horário previsto para início: 08h às 12h.				
TOTAL (Itens 1 + 2 + 3): R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).						

- ✓ Encargos trabalhistas e despesas com viagens, alimentação e hospedagem estão inclusas no valor da presente proposta.
- ✓ Forma de pagamento: Em até trinta dias após a entrega do serviço.
- ✓ Proposta válida por 60 dia.



Documento assinado digitalmente
LUCILEI ARAUJO GUERRA
Data: 19/02/2025 13:50:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucilei Araújo Guerra
Consultor

CNPJ: 23.526.541/0001-53
LUCILEI ARAUJO GUERRA-ME
CONSULTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS
E PALESTRANTE
RUA MATO GROSSO, 537
CAPÃO BONITO/SP

MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE
OURO VERDE DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 006/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: CAMILA STRACIERI MALHEIRO DE SOUZA

Data de Publicação: 24/01/2025 09:31:42

TOTAL DO PROCESSO: **4.700,00**

LA GUERRA CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS **23.526.541/0001-53** **4.700,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 566 Lance: 4.700,00 **Total: 4.700,00**

Item: 1 Unidade: SERV Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 5.825,00 **Valor Unit.: 4.700,00** Total Item: 4.700,00

CONDUTOR: CAMILA STRACIERI MALHEIRO DE SOUZA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ALCIONE REGINA DE BRITO FREITAS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO FELIPE ALVES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 20 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **a contratação de empresa especializada para realização de conferências conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: R\$ 14.800,00 (FR000, FR940, FR934, FR941, FR 933, FR9354, IGD PBF, PROCAD SUAS, IGD SUAS, FUNDO MUN.IDOSO).

Segue em anexo documento de formalização de demanda e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA CORRÊA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para realização de Conferências, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

VALOR R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009-2056 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02430 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0009-2053 - Atividades do Bolsa Família e Cad Único.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02330 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - BI Fin da Gestão do Prog Bolsa família e Cad Único - P.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2071 - Programa de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02970 - 0934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2065 - Atividades do ADBL - MAC FNS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02790 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2054 - Programa de Gestão do SUAS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02360 - 00933 - 0933/09/06/06/19 - IGDSUAS - PORTARIA 337/2011.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2070 - Programa PPAS I.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

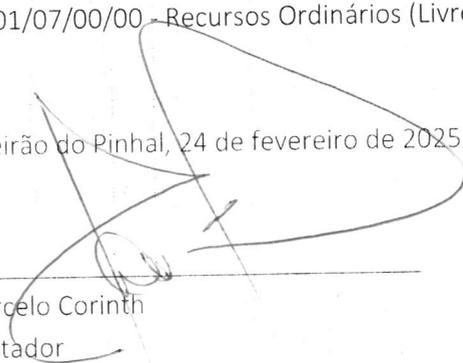
Código reduzido - 02950 - 09354 - 1011/09/06/05/19 PAS - Piso Único.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Projeto/Atividade - 08.241.0010-2059 - Atividades do Fundo Municipal do Idoso.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 02560 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 24 de fevereiro de 2025.



Marcelo Corintã
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

Valor 14.800,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização de conferências, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 000, 940, 934, 941, 933 e 9354.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada para realização de Conferências Municipais.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A contratação é necessária para atender a deliberação n.º 001/2025 do CEDM/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Mulher), Decreto nº 12.015/2024 CEDIPI/PR (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso) e Resolução CNAS/MDS nº 175 CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), que estabelecem datas específicas para realização de conferências municipais direcionadas aos conselheiros, gestores e profissionais que atuam na linha de frente dos referidos programas.

1.2 O objetivo de tais conferências é institucionalizar a participação da sociedade nas atividades de planejamento, controle e gestão das políticas públicas, definindo a participação e deliberação acerca das diretrizes gerais das políticas de cada conselho podendo assumir caráter consultivo ou deliberativo.

Nosso principal objetivo é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades nas Políticas Públicas nos próximos anos com o objetivo de solucionar problemas ou apresentar hipóteses para solução.

1.3 Nesse sentido é importante além do cumprimento das determinações de órgãos superiores, proporcionar aos participantes um lugar onde possam dirimir dúvidas, esclarecer entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, além de apresentar informações atualizadas sobre novas leis e documentos normativos.

1.3 Como não possuímos pessoal em numero suficiente, capacitado e especializado para organização e realização destes serviços, a contratação torna-se indispensável

2 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARLOS ALEXANDRE BRAZ

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Os serviços objeto de tal contratação foram previstos no Plano Anual de Contratações de 2025, tendo sido acrescido apenas uma conferencia que foi estipulada após elaboração do mesmo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá se responsabilizar por todos os materiais (pastas individuais, crachás, regimento interno online, palestra magna, lista de presença, relatório final), equipamentos, profissionais, transporte, hospedagem, alimentação, entre outros que se fizerem necessários para a realização dos serviços.

4.2. A carga horária de cada conferência será de 05 (cinco) horas no formato presencial.

4.3. O número de participantes será de no mínimo 150 e máximo 250 pessoas.

4.4. as conferencias deverão ocorrer no Centro Cultural José Martins Sobrinho situado à Rua Paraná, 973 – Centro nos dias abaixo:

4.4.1 14/05/2025 – Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - período das 08h00min às 12h00min;

4.4.2 21/05/2025 – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher- período das 08h00min às 12h00min;

4.4.3 28/05/2025 - Conferência Municipal dos Direitos de Assistência Social - período das 08h00min às 12h00min;

4.5 Os contratados deverão no final do evento, emitir certificado de participação no evento, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, para os participantes que tiverem frequência mínima de 85%;

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades a serem contratadas foram estimadas de acordo com as determinações recebidas, sendo o publico participante estimado de acordo com dados dos conselhos municipais existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 21, de 27 de março de 2023.

6.2 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de serviço comum na Administração Pública, foram verificadas contratações similares e orçamentos de empresas do ramo e a partir da análise mencionada, foram identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1O custo estimado da contratação é de até **R\$ 14.800,00** (catorze mil e oitocentos reais), conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Para contemplar as demandas apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, analisaram-se duas hipóteses para o atendimento das necessidades:

8.1.1. Contratação de profissionais especializados: É a alternativa mais prática e eficaz, garantindo o atendimento às demandas, com profissionais capacitados e atualizados com os temas, sem haver a preocupação com a elaboração de processos licitatórios para aquisição de produtos específicos a serem distribuídos durante as conferências, deslocamento e substituição de funcionários além de considerar que já houve licitações anteriores bem sucedidas do mesmo objeto.

8.1.2. Realização das Conferências com servidores: A segunda hipótese analisada foi a realização dos serviços com o próprio quadro técnico da Secretaria de Assistência Social, porém é importante destacar que essa solução não garantiria um atendimento preciso e adequado visto que os servidores não estão atualizados com as atuais legislações, além de serem em número insuficiente.

8.2 Diante do exposto acima concluiu-se pela inviabilidade da segunda hipótese. Ao mesmo tempo avaliou-se que a primeira hipótese apresentada justifica-se por respeitar os princípios da economicidade e efetividade da administração pública.

8.3 Portanto a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a contratação de uma empresa que execute todos os serviços, devendo a contratação ser realizada por meio de processo licitatório modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA por ITEM.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico será **POR ITEM**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, e com vistas a propiciar a ampliação da competição entre os licitantes, durante a realização do pregão, tendo como consequência preço de contratação mais vantajoso para a Administração.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação almeja-se atender as determinações da deliberação n.º 001/2025 do CEDM/PR, Decreto n.º 12.015/2024 CEDUPI/PR e Resolução CNAS/MDS n.º 175 CNAS, que estabelecem datas específicas para realização de conferências municipais.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

11.1 A secretaria de Assistência Social deverá disponibilizar os locais em perfeitas condições para que a empresa contratada realize os serviços de forma adequada.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

12.1 A necessidade institucional do presente Estudo não possui relação com outras contratações, inclusive futuras.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO.

Ribeirão do Pinhal 25 de fevereiro de 2025.

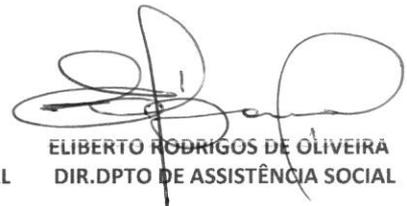
14 – RESPONSÁVEIS



LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ELIBERTO RODRIGOS DE OLIVEIRA
DIR.DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à operacionalização, assessoramento e execução de Conferências Municipais.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II - DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15			
	10	75	150	225
	5	50	100	150
		25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

II - ÁREAS ENVOLVIDAS

Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO 01:	<i>Atraso ou demora na análise interna do processo</i>	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Atraso no processo licitatório		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Revisão de forma segregada, do processo administrativo interno a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.		Responsável: Equipe de planejamento e departamento de compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.		Responsável: Unidade requisitante
RISCO 02:	<i>Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto</i>	PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.		CLASSIFICAÇÃO: Técnica e Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar acurado, levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação estejam em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03:	<i>Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução dos serviços</i>	PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Contratação e execução deficiente do objeto		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início e conclusão.		Responsável: Unidade Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Complementação das informações		Responsável: Unidade Requisitante
RISCO 04:	<i>Elaboração do Termo de Referência inadequado</i>	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos de baixa qualidade.		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Refazer o Termo de Referência.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 05:	<i>Contratação de profissional que não atenda as condições.</i>	PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Impossibilidade de oferecer a palestra aos participantes		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Disponibilizar de forma clara o Termo de Referência aos participantes da licitação.		Responsável: Unidade Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Complementação das informações		Responsável: Unidade Requisitante
RISCO 06:	<i>Atraso na prestação dos serviços.</i>	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Irregularidade da Contratada; atraso nos serviços; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada. Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e efetuar a solicitação com antecedência		Responsável: Pregoeiro e setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Notificar o fornecedor por atraso; verificar a possibilidade de estender o prazo de entrega; suspensão do pagamento até a regularização fiscal, retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas; abertura de processo sancionatório.		Responsável: Fiscal e Gestor
RISCO 07:	<i>Falhas na Fiscalização do Contrato</i>	PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Não acompanhar o processo devidamente, atentando para pontos importantes		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Indicar e treinar adequadamente os fiscais para o contrato.		Responsável: Setor requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Acompanhar a forma como a empresa executa as atividades. Em caso de negligência, proceder com notificação. Elaborar cronograma para fazer as devidas verificações.		Responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 08:	Indisponibilidade da data prevista.	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Cancelamento do contrato ou alteração de data.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Notificar e solicitar a resolução imediata.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar sanções previstas no contrato.		Responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 09:	Falta de pessoal capacitado.	PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Atendimento inadequado.		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Solicitar relação do pessoal técnico.		Responsável: Diretor Dpto. Compras e Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Adequação do termo de referência		Responsável: Diretor Dpto. Compras e Licitações
RISCO 10:	Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos dos produtos entregues pela Contratada.	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Prejuízos a empresa Contratada. Multa contratual em desfavor da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de rotinas referentes à gestão e fiscalização do contrato e aos setores envolvidos nos pagamentos pelos serviços executados; acompanhamento eficiente, por parte do Gestor e Fiscal do contrato.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.		Responsável: Fiscal do Contrato

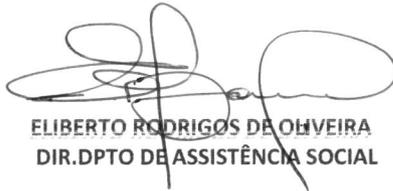
RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (Pxl)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na análise interna do processo	05	15	75	MÉDIO
02	Estudos preliminares deficientes	10	15	150	ALTO
03	Subdimensionar a quantidade de profissionais	10	15	150	ALTO
04	Elaboração do Termo de Referência inadequado.	05	10	50	BAIXO
05	Contratação de profissional que não atenda as condições.	10	10	100	MÉDIO
06	Atraso na prestação dos serviços.	05	15	75	MÉDIO
07	Falhas na Fiscalização do Contrato	10	15	150	ALTO
08	Indisponibilidade da data prevista.	05	15	75	MÉDIO
09	Falta de pessoal capacitado	10	15	150	ALTO
10	Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos	05	05	25	BAIXO

Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2025.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


ELIBERTO RODRIGOS DE OLIVEIRA
DIR. DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **aprovo** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por item**, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços relativos à operacionalização, assessoramento e execução de Conferências Municipais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **18/03/2025** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 14.800,00** (catorze mil e oitocentos reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2025.



Payçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO”, em regime de contratação “Menor Preço Por ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, visando a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços relativos à operacionalização, assessoramento e execução de Conferências Municipais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 18/03/2025
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais).

A Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 020/2023, e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 013/2025**, e-mail para contato: pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Esta licitação é exclusiva** às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

09.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

09.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

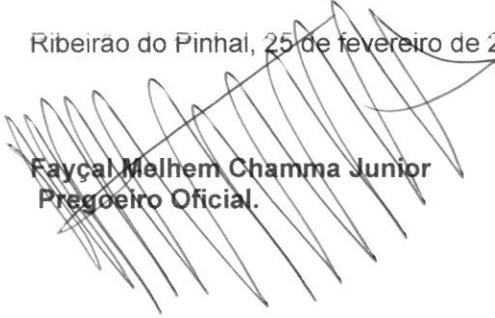
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2025.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à operacionalização, assessoramento e execução de Conferências Municipais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferência Municipal tendo como público alvo a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). (Deve estar incluso nos serviços: pastas, crachás, regimento interno online, palestra magna, relatório final, lista de presença). Número de participantes: 250 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal dos direitos da Pessoa idosa. Data do evento: 14/05/2025 Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h às 12h.	01	Srv.	5.000,00	5.000,00
02	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferência Municipal tendo como público alvo a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). (Deve estar incluso nos serviços: pastas, crachás, regimento interno online, palestra magna, relatório final, lista de presença). Número de participantes: 150 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal dos direitos da Mulher. Data do evento: 21/05/2025 Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h às 12h.	01	Srv.	4.800,00	4.800,00
03	17315	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição. Descrição complementar (Prestação de serviços de assessoria, organização e condução para realização da Conferência Municipal tendo como público alvo a população em geral, conselheiros municipais, gestores e profissionais, com carga horária mínima de 05 horas, formato presencial). (Deve estar incluso nos serviços: pastas, crachás, regimento interno online, palestra magna, relatório final, lista de presença). Número de participantes: 250 pessoas. Tema a ser abordado: Conferência Municipal de Assistência Social. Data do evento: 28/05/2025 Local para o evento: Centro Cultural Horário previsto para início: 08h às 12h.	01	Srv.	5.000,00	5.000,00
		Total				14.800,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.800,00** (catorze mil e oitocentos reais) conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação é justificada pela necessidade de atender as determinações da deliberação n.º 001/2025 do CEDM/PR, Decreto nº 12.015/2024 CEDIPI/PR e Resolução CNAS/MDS nº 175 CNAS as quais preveem que os municípios realizem conferências municipais, com objeto de avaliar as políticas públicas e propor diretrizes de aperfeiçoamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 Pretende-se com a contratação dar avaliar as atuais políticas públicas relacionadas à Pessoa Idosa, aos Direitos da Mulher e da Assistência social, conforme ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência, inclusive pelos custos de direitos autorais caso se aplica ao objeto em questão;
- 4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, honorários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, transporte, hospedagem, carregamento e transporte dos equipamentos de uso exclusivo do profissional, traslado, alimentação e demais equipamentos necessários e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10 Utilizar profissionais capacitados e atualizados, observando o registro nos órgãos competentes se assim a legislação exigir, sendo vedada a utilização de profissionais sem aptidão técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser realizados nas datas e locais abaixo estipulados, no Centro Cultural José Martins Sobrinho situado à Rua Paraná, 953 – Centro – fone (43)3551-2515, nos horários abaixo:

ITEM	DATA	QTDE ESTIMADA PARTICIPANTES	HORÁRIO
01	14/05/2025	250 pessoas	08h00min às 12h00min
02	21/05/2025	150 pessoas	08h00min às 12h00min
03	28/05/2025	250 pessoas	08h00min às 12h00min

- 5.3. A contratada deverá preparar o local da apresentação com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário estipulado para início.
- 5.4. Caso não seja possível a realização dos serviços na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)
- 6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Recebimento do objeto.

7.1 Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado na ordem de serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 A nota fiscal referente deverá ser emitida APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27**- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e encaminhadas no e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com

Liquidação e pagamento

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 2430-000/2610-9352/2330-940/2360-933/2560-000/2790-941/2950-9354-339039000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.1.1 A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

10.1.1.1 Ter substituído as listas de presença e relatórios de papel por documentos digitais sempre que possível;

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2025.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.º 000/2025 – PR 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2025.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa “XXXXXX”.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, Fone (XX) XXXXX e-mail XXXXXXXX com sede na Rua XXXX n.º XXX – Bairro XXX– CEP XXX na cidade de XXXX - XXX, neste ato representado pelo (a) Senhora **XXX**, xxxxx, portador (a) da Cédula de Identidade n.º xxxx e inscrito (a) sob CPF/MF sob n.º xxxxx, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à operacionalização, assessoramento e execução de Conferências Municipais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 023/2025, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

2.2 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito na data, horário e local estipulados conforme no Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita **nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023**, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento **será realizado após a realização dos serviços** por TED até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

6.1.1 Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade;

6.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

6.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

6.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

6.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato;

6.1.6 Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços e responsabilizar-se pela limpeza, higiene, segurança, internet e manutenção de todas as instalações do local do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1 Prestar os serviços contratados no prazo, local e forma indicados no Termo de Referência até o final do prazo contratual;

7.1.2 Assegurar pessoal com experiência e qualificação para a realização dos serviços, bem como equipamentos de uso do profissional (notebook, impressora, projetor);

7.1.3 Cadastrar todos os participantes, utilizando um banco de dados especializado de eventos para gerenciamento das informações de todos os participantes, com emissão de etiquetas para crachás, certificados e relatórios, conforme categorias e segmentos;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

7.1.5 Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a prestação do serviço, com a devida comprovação;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;

7.1.7 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

7.1.8 Elaborar e fornecer e conduzir a conferencia conforme cronograma acordado e disponibilizar material de apoio aos participantes;

7.1.9 Em caso de substituição do profissional deverá ser comprovada a qualificação técnica do mesmo e aceite pela Secretaria de Assistência Social;

7.1.10 Exceto os materiais que serão fornecidos pelo Município, correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos necessários para realização dos serviços;

7.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, transporte, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.1.12 A contratada deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

7.1.13 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas e não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pela senhora MILENE ZAMPIERI BADARÓ.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, XXX de xxxxxx de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- b) A empresa proponente terá que elaborar uma relação do(s) profissional (is) (ANEXO 05.1) que disponibilizará para execução dos serviços licitados no item de seu interesse, devendo constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 01) Cópia do documento de Identificação do Profissional contendo RG e CPF;
- 02) Cópia de certificado(s) relacionados aos temas das conferências.

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à operacionalização, assessoramento e execução de Conferências Municipais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 023/2025, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025.

Apresentamos nossa proposta para execução do(s) item(s) _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ___ de _____ de 2025.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05.1 - MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), informo os profissionais que serão disponibilizados para realização das atividades, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	NOME DO PROFISSIONAL
01	Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa		
02	Conferência Municipal dos direitos da Mulher		
02	Conferência Municipal de Assistência Social		

OBS: ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE CADA PROFISSIONAL EXIGIDA NO ITEM 04 "B" 2 DO ANEXO 03.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ___ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



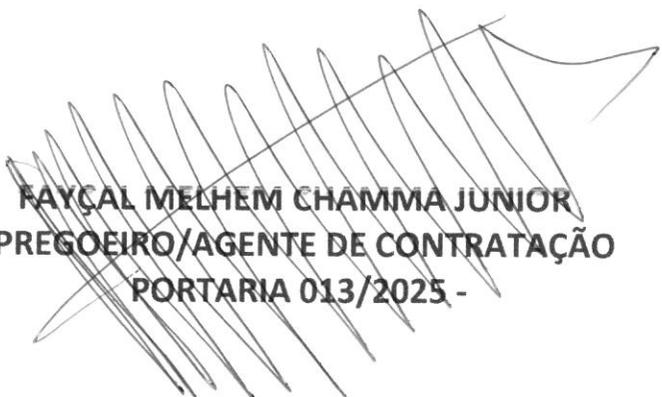
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025**, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços relativos à operacionalização, assessoramento e execução de Conferências Municipais para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 013/2025 -**

**Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF Nº 45/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TENDO COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À OPERACIONALIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à operacionalização, assessoramento e execução de conferências municipais.

A Secretaria solicitante apresentou respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) declinando a realização do citado procedimento licitatório, acompanhada da devida justificativa.

Consta nos autos a cotação de preços mediante consulta à empresa Finotti Consultorias LTDA, Celso Curioni ME; Bit Control Informática LTDA; Emerson T. de Oliveira cursos e treinamentos ME, LA Consultoria e Soluções Publicas.

Também estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos necessários à fase preparatória do processo licitatório, os quais foram devidamente observados nos autos.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público e demonstra compatibilidade com o plano anual de contratações do Município. O termo de referência, por seu turno, elaborado contém definição do objeto, justificativa, descrição da solução, requisitos da contratação, execução contratual,

RAFIA SWITZARA
Departamento Jurídico
DAB/PR 89-542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, formas de seleção do fornecedor e adequação orçamentária.

A minuta do edital foi submetida à análise jurídica contendo anexos essenciais, como termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração e termo de adesão. Os itens do edital estão devidamente definidos e observam o disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção adotado é o "menor preço", e o modo de disputa é "aberto", ambos adequados à modalidade estabelecida pelo legislador.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se pela aprovação da fase preparatória do processo licitatório, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-PR, 25 de fevereiro de 2025.

Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

Edital nº 23/2025

Última atualização 26/02/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 46 - Fundo Municipal da Assistencia Social



Entrar

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000030/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

contratacao de empresas especializadas para prestacao de servicos relativos a operacionalizacao assessoramento e execucao de Conferencias Municipais para a Secretaria Municipal de Assistencia Social

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.800,00

Itens Arquivos Histórico

Nome :

Data :

CONFERENCIAS MUNICIPAIS

26/02/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

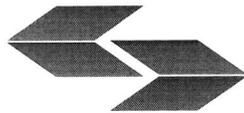
< Voltar



Condição de venda: À vista. O Edital Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é a plataforma nacional de licitação e contratação de bens, serviços e obras, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência no processo de aquisição pública.

O Edital do Edital do Fundo Municipal de Assistência Social (FAS) tem como objetivo a contratação de empresas especializadas para a operacionalização, assessoramento e execução de Conferências Municipais para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Edital tem como objetivo a contratação de empresas especializadas para a operacionalização, assessoramento e execução de Conferências Municipais para a Secretaria Municipal de Assistência Social.



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 023/2025

Nº PROC. ADM. 088/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 26/02/2025 13:39

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/02/2025 00:00

TEM REC. PROPOSTA: 18/03/2025 09:00

INÍCIO DISPUTA: 18/03/2025 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 14.800,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À OPERACIONALIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Dqexaz_vOmcldl_QjZOIJYUsnFCMbUuCdpoaSncjnZP7iCIYd%2Fop%2Frw1ZXkZTXBctuu9KuitPoAVIhMgmxEPTi27fDQmthzQyOz5Qjrk7OwWM%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 26/02/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1466 | Quarta-feira | 26 de fevereiro de 2025.

Pág. 05

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de Oficina de Balé Clássico, bem como aulas de Hidroginástica voltadas ao público do programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 17/03/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 24 de fevereiro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços relativos à operacionalização, assessoramento e execução de Conferências Municipais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 18/03/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025. P.A. 078/2025

Venho pelo presente instrumento, revogar o pregão eletrônico 018/2025 o qual teve como objeto a aquisição de medicamentos e fraldas geriátricas para atender mandados judiciais. Tal revogação se justifica devido a ação de fiscalização 1312 do CAGE do TCE- PR. Registre-se e Publique-se. Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2025.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Atas & Editais

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 Ata 59/2025 ID 9312599

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
 SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 00.656.488/0001-39
 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e cosméticos específicos, que não constam na REMUNERAÇÃO

VALOR: R\$2.025,30 (dois mil e vinte e nove reais e trinta centavos)
 VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
 Cambará, 26 de fevereiro de 2025- PE 2/2025

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 Ata 60/2025 ID 9312600

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
 SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 09.944.371/0001-04
 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e cosméticos específicos, que não constam na REMUNERAÇÃO

VALOR: R\$7.889,48 (sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
 VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
 Cambará, 26 de fevereiro de 2025- PE 2/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
SEGUNDA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

Valor: Inalterado.
 Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA. CNPJ nº 34.282.938/0001-63
 Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para a construção e implantação do Complexo Turístico "Parque do Cruzeiro", nos termos do projeto básico, termo de referência, edital e demais documentos técnicos anexos.

Vigência: Conforme disposto na cláusula 3.2 do contrato e com fundamento no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, a vigência do presente contrato fica prorrogada até o dia 29 de abril de 2025.
 TOMAZINA, 26 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
SEGUNDA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024
CONTRATO Nº 94/2024

Valor: Inalterado.
 Contratado: ULM PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.317.918/0001-58
 Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução de pavimento com pedras irregulares da Rua Joaquim Francisco da Rocha, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Memorial Descritivo.

Vigência: Conforme disposto na cláusula 3.2 do contrato e com fundamento no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, a vigência do presente contrato fica prorrogada até o dia 15 de março de 2025.
 TOMAZINA, 03 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
018/2025. P.A. 078/2025.

Venho pelo presente instrumento, revogar o prego eletrônico 018/2025 o qual teve como objeto a aquisição de medicamentos e fraldas geriátricas para atender mandados judiciais. Tal revogação se justifica devido a ação de fiscalização 1312 do CAGE do TCE-PR. Registre-se e Publique-se. Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2025.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de produtos para inseminação artificial bovina, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 14/03/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 21.384,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpmpinhal@uol.com.br ou compras.mpmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 24 de fevereiro de 2025.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículos da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 14/03/2025 com recebimento das propostas até as 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 13.340,00 (treze mil e trezentos e quarenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpmpinhal@uol.com.br ou compras.mpmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 24 de fevereiro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de Oficina de Balé Clássico, bem como aulas de Hidroginástica voltadas ao público do programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 17/03/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpmpinhal@uol.com.br ou compras.mpmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 24 de fevereiro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA- PARANA
PREGAO ELETRONICO 012/2025-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025- Lei 14.133/2021.

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às **09h30 do dia 14 de MARÇO de 2025**, através do Portal BLL, PREGAO ELETRONICO, com as seguintes características: **O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para aquisição de Fraldas Geriátricas para atender os usuários do sistema de saúde municipal de Joaquim Távora. As fraldas serão destinadas aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo idosos e pessoas com deficiência ou necessidades especiais que requerem o uso deste item no atendimento contínuo à saúde, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 26 de fevereiro de 2025, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.bll.org.br demais informações pelo telefone 43-996333750 ou ainda pelo email licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br**

Joaquim Távora, 26 de fevereiro de 2025.

GELSON MANSUR NASSAR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025. EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços relativos à operacionalização, assessoramento e execução de Conferências Municipais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 18/03/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpmpinhal@uol.com.br ou compras.mpmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2025.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 11/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL PARA ME/ME/EPP, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2237/2018. PREJULGADO Nº 27 TCE/PR E ACORDÃO 2122/2019 TCE/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA
ABERTURA: 19/03/2025 às 09h
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229. CENTRO - CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.
Cambará, 26 de fevereiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
Dispensa nº 15/2025

Processo nº 349/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.
 Homologado para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 15/2025, à empresa vencedora SOLA & GIRALDI LTDA EPP, inscrita no CNPJ 72.556.871/0001-05, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULANCIA CITROEN JUMP PLACA SEI 3F40. O valor global é de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais) e está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará – PR, 26 de fevereiro de 2025.

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
PROCESSO Nº 05/2025
CREDCIAMENTO Nº 01/2025

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e monitor para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino estadual, durante o ano letivo de 2025, exclusivamente do trajeto de ida e volta da Aldeia Indígena do Pinhalzinho até o ponto de ônibus localizado no Município de Guapirama, onde os alunos da APAE de Joaquim Távora embarcam, conforme as linhas e rotas, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital e seus anexos.

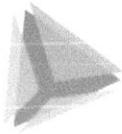
Reuniram-se no dia 26 de fevereiro o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria 043/2025, para habilitação e julgamento das propostas referentes ao credenciamento Nº 01/2025, conforme o Art. 17, § 2º, § 5º da Lei 14.133/21. As empresas serão convocadas para assinatura do contrato conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Lista de credenciados:
 1 - MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA – CNPJ Nº 55.672.333/0001-59

Vigência: 26/02/2026.

Junte-se ao procedimento;
 Publique-se;
 Tomazina, 26 de fevereiro de 2024.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

AtoTeca

Home > Site

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Identificador: 4283505/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 23

Ano: 2025

Data da Assinatura: 25/02/2025

Ementa: CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
26/2/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	1466	005	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	PREGAO 023 2025 CONFERENCIAS MUNICIPAIS.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL